



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS

PORTARIA DA REITORIA Nº 02/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o recrutamento, seleção e contratação de pessoal docente.

A PRÓ-REITORIA ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

- Considerando a necessidade de recrutar docente para ocupar vaga demandada nos diferentes cursos da instituição;
- Considerando a necessidade de cadastro reserva de docentes;
- Considerando a necessidade de garantir seleção adequada de docente para exercer as funções a ele destinadas;

RESOLVE:

Art. 1º- A seleção de pessoal docente tem por objetivo determinar se o candidato atende aos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo. O sistema de recrutamento e seleção estabelece etapas eliminatórias e/ou classificatórias, admitindo-se ambos os critérios em um mesmo processo seletivo.

Parágrafo Único - O UNIFEMM, para recrutamento de professores, adotará processos seletivos interno e externo.

Art. 2º - O processo seletivo de pessoal docente deverá ser efetivado por Comissão Examinadora, composta por: Pró-reitora Acadêmica; Coordenador do curso demandante da vaga; Professores e/ou Profissionais convidados.

§ 1º - Caberá à Pró-reitoria e/ou Coordenador do curso demandante da vaga a presidência da comissão e, em sua ausência, a responsabilidade passará para o indicação direta.

§ 2º – A Comissão Examinadora poderá ter sua composição ampliada, com a participação de um professor *ad hoc*, especialista na área da disciplina, se necessário.

Art. 3º - O processo seletivo interno será realizado para aproveitamento de docentes que já atuam na instituição e que tenham interesse em ampliar seu contrato de trabalho. Podem inscrever-se aqueles que tenham titulação mínima exigida na área da disciplina e experiência profissional e/ou docente na área da disciplina para a qual se candidata.

Art. 4º - A seleção interna será feita a partir da avaliação do Currículo Lattes do candidato e dos documentos comprobatórios que se encontrarem em sua pasta, mantida em arquivo da instituição.

§ 1º - É facultado ao candidato completar dados do currículo e acrescentar documentos à sua pasta funcional durante o período de inscrição.

§ 2º - A Comissão Examinadora poderá solicitar aos candidatos esclarecimentos ou informações complementares sobre os documentos apresentados.

Art. 5º - Na seleção interna, a avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação estabelecidos a seguir:

- I- Titulação acadêmica – até 20 pontos (Doutor na área específica: 17 pontos; Doutor: 13 pontos; Mestre na área específica: 10 pontos; Mestre: 08 pontos; Graduação na área específica: 03 pontos. Apenas os pontos da graduação na área específica são cumulativos dentro do item titulação na área específica, conforme tabela do CNPq);
- II- Cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização – até 5 pontos (Atualização (de 20 a 120h), nos últimos 5 anos e tenha afinidade com a disciplina: 0,5 ponto; Aperfeiçoamento (mínimo 120h): 1 ponto; Especialização (mínimo 360h): 03 pontos; Especialização (mínimo 360h) na área específica: 05 pontos.)
- III- Docência em instituição de ensino superior nos últimos 5 anos – até 12,5 pontos (Experiência na disciplina para a qual se candidata: 1 ponto por

semestre; Experiência em outra (s) disciplina (s): 0,5 ponto para cada semestre);

IV- Experiência profissional relacionada com a disciplina para a qual se candidata nos últimos 5 anos - até 12,5 pontos (2,5 pontos para cada ano);

V- Atividades em programas acadêmico-administrativos ou projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão na instituição, nos últimos 3 anos – até 10 pontos (Projeto ou programa ligado ao curso: 1,0 ponto por semestre; Projeto ou programa integrado de unidade: 2,0 pontos por semestre; Projeto ou programa institucional do UNIFEMM: 3,0 pontos por semestre);

VI- Produção Técnico-Científica na área, nos últimos cinco anos – até 20 pontos (Artigo em periódico acadêmico indexado na base de dados/sistema Qualis da Capes: Como autor principal: 2 pontos por artigo; Como co-autor: 1 ponto por artigo; Artigo em periódico acadêmico não indexados: Como autor principal: 1 ponto por artigo; Como co-autor: 0,5 ponto por artigo. Até 05 pontos; Livro: Como autor principal: 3 pontos por livro; Co- autor de livro: 1,5 ponto por livro; capítulo em livro: Como autor principal: 2,0 pontos por capítulo; Co-autor de capítulo em livro: 1,0 ponto por capítulo. Até 10 pontos; Publicação em anais: Autor de resumo em Congresso: 1,0 ponto por resumo; Co-autor do resumo em Congresso: 0,5 ponto por resumo; Autor de Artigo em Anais de Congresso: 2,0 pontos por artigo; Co-autor de Artigo em Anais de Congresso: 1,0 ponto por artigo. Até 05 pontos).

§ 1º - Os títulos referentes à graduação e pós-graduação deverão ser reconhecidos nos termos da legislação pertinente; os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se convalidados, reconhecidos ou revalidados junto ao Ministério de Educação ou instituição de ensino superior oficial.

§ 2º - Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 80 (oitenta) pontos para o Currículo Lattes.

§ 3º - Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o de maior tempo de experiência profissional na área da disciplina.

§ 4º - Na análise curricular, serão desclassificados os candidatos com pontuação inferior a 30% do total de pontos distribuídos.

Art. 6º - Concluído o processo seletivo, o resultado apurado pela Comissão Examinadora será encaminhado ao Reitor, para fins de homologação e divulgação na secretaria da Unidade Acadêmica de Ensino.

Art. 7º - Em caso de desistência ou impossibilidade de o candidato classificado assumir a vaga, esta será ocupada, por outro, obedecida a ordem de classificação.

Art. 8º - Não ocorrendo manifestação de interessados no processo de Recrutamento Interno, ou aprovação de candidato, proceder-se-á ao processo de seleção externa para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s).

§ 1º - A publicação do edital de recrutamento externo é feita no site do UNIFEMM, onde também é divulgado o resultado parcial e final do processo.

§ 2º - As inscrições para o processo seletivo externo devem ser realizadas na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com o preenchimento, em duas vias, da Ficha de Inscrição.

§ 3º - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar Currículo Lattes acompanhado de documentação comprobatória, devidamente acondicionados em envelope, o qual será lacrado, identificado na parte externa (nome do candidato, o curso e a disciplina pleiteada) e entregue, mediante recibo.

§ 4º - O processo seletivo externo consta das seguintes etapas, na ordem em que se apresentam: análise do Currículo Lattes, prova didática e entrevista.

Art. 9º - O Mestrado coloca-se, em princípio, como titulação mínima exigida para o ingresso do docente em todos os cursos de graduação da instituição.

Parágrafo Único - A dificuldade, em algumas áreas, de pessoal titulado ou a necessidade, para alguns cursos, de professores com experiência profissional sólida no mercado ou com experiência na modalidade a distância, permitem, excepcionalmente, a alteração desse critério.

Art. 10 - A avaliação do currículo é feita de acordo com os critérios e pontuação estabelecidos a seguir:

- I- Titulação acadêmica – até 20 pontos (Doutor na área específica: 17 pontos; Doutor: 13 pontos; Mestre na área específica: 10 pontos; Mestre: 08 pontos; Graduação na área específica: 03 pontos. Apenas os pontos da graduação na área específica são cumulativos dentro do item titulação na área específica, conforme tabela do CNPq);
- II- Cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização – até 05 pontos (Atualização (de 20 a 120h), nos últimos 5 anos e que tenha afinidade com a disciplina: 0,5 ponto; Aperfeiçoamento (mínimo 120h): 1 ponto; Especialização (mínimo 360h): 03 pontos; Especialização (mínimo 360h) na área específica: 05 pontos.)
- III- Docência em instituição de ensino superior nos últimos 5 anos – até 12,5 pontos (Experiência na disciplina para a qual se candidata: 1 ponto por semestre; Experiência em outra (s) disciplina (s): 0,5 ponto para cada semestre);
- IV- Experiência profissional relacionada com a disciplina para a qual se candidata, nos últimos 5 anos) - até 12,5 pontos (2,5 pontos para cada ano);
- V- Produção Técnico-Científica na área, nos últimos cinco anos – até 20 pontos (Artigo em periódico acadêmico indexado na base de dados/sistema Qualis da Capes: Como autor principal: 2 pontos por artigo; Como co-autor: 1 ponto por artigo; Artigo em periódico acadêmico não indexados: Como autor principal: 1 ponto por artigo; Como co-autor: 0,5 ponto por artigo. Até 05 pontos; Livro: Como autor principal: 3 pontos por livro; Co- autor de livro: 1,5 ponto por livro; capítulo em livro: Como autor principal: 2,0 pontos por capítulo; Co-autor de capítulo em livro: 1,0 ponto por capítulo. Até 10 pontos; Publicação em anais: Autor de resumo em Congresso: 1,0 ponto por resumo; Co-autor do resumo em Congresso: 0,5

ponto por resumo; Autor de Artigo em Anais de Congresso: 2,0 pontos por artigo; Co-autor de Artigo em Anais de Congresso: 1,0 ponto por artigo. Até 05 pontos).

§ 1º - Os títulos referentes à graduação e pós-graduação devem ser reconhecidos nos termos da legislação pertinente; os títulos obtidos no exterior só são aceitos se convalidados, reconhecidos ou revalidados junto ao Ministério de Educação ou instituição de ensino superior oficial.

§ 2º - Na análise curricular, serão desclassificados os candidatos com pontuação inferior a 30% do total de pontos distribuídos.

Art. 11 - A prova didática é realizada para os três primeiros classificados na análise curricular, situação em que os candidatos apresentam para a Comissão Examinadora uma aula voltada para turma de graduação de, no máximo, 20 minutos, sobre um dos temas, previamente indicado no edital do processo seletivo, da ementa do curso demandante da vaga.

Parágrafo Único - Para o candidato ser classificado na prova didática, é necessário obter o mínimo de 15 pontos, dentre os 25 distribuídos. Os critérios de avaliação são definidos pela Comissão Examinadora.

Art. 12 - A entrevista é feita após a prova didática, quando se avaliam no candidato aspectos quanto à coerência, argumentação, interdisciplinaridade e referencial teórico.

Parágrafo Único - Para o candidato ser classificado na entrevista, é necessário obter o mínimo de 15 pontos, dentre os 25 distribuídos.

Art. 13 - Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 70 (setenta) pontos para o Currículo Lattes, 25 (vinte e cinco) pontos para a prova didática e 25 (vinte e cinco) pontos para a entrevista.

§ 1º - Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o de maior tempo de experiência profissional na área da disciplina.

Art. 14 - Concluído o processo seletivo, o resultado apurado pela Comissão Examinadora será encaminhado ao Reitor, para fins de homologação.

Art. 15 – O docente é contratado pelo regime da CLT, com remuneração constante de tabela de salários prevista no Plano de Cargos e Salários vigente.

Parágrafo Único - O docente poderá exercer atividades como professor na modalidade presencial ou na função de tutoria na modalidade a distância.

Art. 16 - A candidatura será por meio de formulário eletrônico no link adiante:
<https://forms.gle/Y5Zx27NFkhV2JaL79>

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Sete Lagoas, 22 de junho de 2026

Me. Neiva Schuvartz

Pró-reitora Acadêmica interina do UNIFEMM.